



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 01
RUBRICA: *[assinatura]*

Offício nº 03/2021

Siriri, 04 de janeiro de 2021

AUTORIZO!

Em 04/01/2021.

[assinatura]
Edézio José de Moura
Presidente da Câmara Municipal
de Siriri

Senhor Presidente,

No intuito de agilizar e melhorar os serviços internos de pessoal desta Câmara Municipal vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria que autorize a contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso do Software Contabilis: 1. Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; 2. Controle interno; 3. Folha Pagamento, gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; 4 - Compras, Licitação e Pregão Gerencial; 5 - Almoxarifado; 6 - Patrimônio; e 7 - Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal, cujo valor mensal está orçado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando o valor global estimado de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para um período da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, consoante orçamentos anteriormente coletados e em anexo, e cuja despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 01.031.0008.2002 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação Econômica: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 1001000

[assinatura]
Diretoria Financeira

Ao Ilmo. Sr.
EDÉZIO JOSÉ DE MOURA
DD Presidente da Câmara Municipal
Siriri/SE



CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 02

RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = X \%$$

IC - Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;
VEC - Valor estimado da contratação p/ este exercício;
ROF - Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso
X - Percentual obtido.

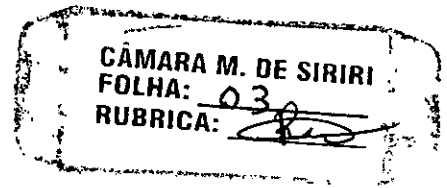
$$IC = \frac{13.200,00}{1.500.000,00} \times 100 = \mathbf{0,88 \%}$$

Siriri/SE, 04 de janeiro de 2021

Rozilene dos Santos
Diretoria Financeira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021.

Siriri, 04 de janeiro de 2021

Edézio José de Moura
Presidente da Câmara Municipal

Proposta Técnica ERP Contabilis

C
Câmara Municipal de Vereadores de Siriri

Prezado (a) Sr. (a),

É com imensa satisfação que lhe enviamos a Proposta Técnica e Comercial de Prestação de Serviços de Licença de Uso do Software CONTABILIS. Esperamos contribuir com a automatização dos processos de forma organizada, proporcionando controle e segurança dos dados imputados pelos usuários devidamente orientados, bem como, facilitar acesso aos resultados para aperfeiçoar a gestão e permitir tomadas de decisões precisas.

Aracaju/SE
Departamento Comercial

Solução

ERP – Contabilis | Software de Gestão Pública Integrado

3Tecnos Comercial Ltda.

CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTA Inscrição Municipal: 106.247-0

Rua Honor. Gregório Santos, Nº 44 Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE

Telefone: 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail: comercial@3tecnos.com.br

www.3tecnos.com.br

K

Em sua essência, o ERP Contabilis é uma solução integrada de Governança Pública que possibilita a total interseção entre os diversos setores em qualquer esfera da administração pública, seja ela municipal, estadual ou federal. Reduzindo custos, eliminando o retrabalho, melhorando a comunicação com os servidores e com o cidadão, tornando os processos mais eficientes.

Benefícios

- ✓ Solução online, sem a necessidade de um servidor de dados no órgão.
- ✓ Acessível de qualquer lugar do mundo, de maneira rápida e prática.
- ✓ As informações obtidas em tempo real, ajuda na tomada de decisões rápidas e seguras.
- ✓ Eliminação de controles manuais, planilhas, anotações, redigitação de dados e diminuição de erros.
- ✓ Sem a necessidade de backup, todo processo é realizado automaticamente de maneira rápida e segura.
- ✓ Atualização automática, o ERP Contabilis atualiza-se automaticamente sem a necessidade de qualquer comando.
- ✓ Disponibilidade de informações online para o portal da transparência é a solução da Lei de Acesso à Informação.
- ✓ Suporte online, equipe capacitada para atendimento via chat.

De fácil manuseio e objetivo, a Solução CONTABILIS otimiza o trabalho rotineiro estratégico, tático e operacional, permitindo o monitoramento dos dados em tempo real de atividades planejadas e realizadas, proporcionando tomadas de decisões rápidas, para melhoria contínua e qualidade nos processos. Oferecendo informações ágeis, completas e seguras.

3Tecnos Comercial Ltda.

CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 106.247-0
Rua Honor Gregório Santos, Nº 44 Bairro Grageru - CEP 49.027-130 - Aracaju/SE
Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail comercial@3tecnos.com.br
www.3tecnos.com.br

Módulos

Contabilidade e Finanças

*Planejamento Orçamentário
Administrativo e Financeiro
Contabilidade e LEI Nº 131
Controle Interno*

Recursos Humanos

*Folha de Pagamento
Portal do Servidor
Gestão de Pessoal*

Licitações e Contratos

*Compras, Licitação e Gerenciamento Pregão Presencial
Contratos e Convênios*

Processos

*Protocolo
Procuradoria e Legislação*

Logística

*Almoxarifado
Patrimônio
Frota de Veículos*

Portal Integrado


*Portal de Acesso à Informação
Diário Oficial
BI – Módulo de Informações Gerenciais*

GED

Gestão Eletrônica de Documentos

Gestão Tributária

*Tributos
Rimob – Recadastramento Imobiliário
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Avulsa
Escrituração Online (ISSBanca, ISSCartório e Certidão)*

CÂMARA M. DE
FOLHA: 06
RUBRICA: 

3Tecnos Comercial Ltda.

CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 106.247-0
Rua Honor Gregório Santos, Nº 44 Bairro Graça - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE
Telefone: 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail: comercial@3tecnos.com.br
www.3tecnos.com.br

Direito de uso dos sistemas e respectivos módulos

Corresponde à licença de uso, englobando a manutenção dos sistemas, atualizações por evoluções tecnológicas e exigências legais, bem como correções que se fizerem necessárias.

Suporte técnico

Atendimento em horário comercial segunda a sexta-feira de 08:00 as 13:00 horas e das 14:0 as 17:00 horas (horário de Brasília), para auxílio e orientação sobre utilização dos módulos, esclarecendo dúvidas sobre o sistema, analisando solicitação de implementação ou personalizações específicas das rotinas e treinamentos adicionais. O atendimento é realizado através das ferramentas existentes dentro da solução, afim de manter todos os clientes e usuários devidamente treinados e habilitados a utilização dos módulos contratados

Implantação e Treinamentos

A 3Tecnos adota a metodologia de treinar, acompanhar a operação sendo executada no período da implantação e validar, encerrando assim o processo de implantação do sistema. Os treinamentos são ministrados por profissionais totalmente capacitados a instruir as rotinas do sistema ao usuário. As horas de treinamento são atribuídas às rotinas dos módulos contratados. No entanto, para que o suporte técnico seja objetivo e eficaz, só poderá ser realizado atendimento para os usuários/clientes devidamente treinados.

Customização específica

As customizações específicas são todas e quaisquer alterações ou implementações que gerem despesas a 3Tecnos, sejam elas: análise, programação, treinamentos, customizações de relatórios, alterações ou implementações em módulos existentes na Solução CONTABILIS e de uso específico do Cliente, quando o contrato celebrado entre as partes implicar em cobrança de customização. Essas customizações específicas ou personalizações serão atendidas por meio de acordo à parte, será elaborado uma proposta de serviço extra ou inclusa na proposta comercial e solicitada aprovação do cliente, após aprovação serão executados os serviços.

Conversão de dados

Havendo necessidade de conversão de dados, haverá uma análise dos dados que serão migrados e avaliação de custo deste serviço para inclusão no valor total da proposta comercial.

A 3Tecnos não assume responsabilidade pela conferência das informações.

3Tecnos Comercial Ltda.

CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 106.247-0
Rua Minervino de Souza Pontes, 98 – Bairro Salgado Filho – CEP 49.020-430 – Aracaju/SE
Telefone: 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail: comercial@3tecnos.com.br
www.3tecnos.com.br

Instalação

Para o funcionamento da Solução faz-se necessária a instalação de aplicativo em computador ou notebook com configuração que atenda ou exceda os seguintes requisitos mínimos:

- Processador Xeon 2.0 Ghz;
- Memória com capacidade de 8 GB;
- Placa de rede de 100 Mbps;
- Disco rígido com capacidade de 320 GB com espaço disponível de 80 GB;
- Sistema operacional Windows 10 ou superior;
- Internet;

Atualizações

A 3tecnos disponibiliza, por meio da internet com atualizações automáticas ou baixadas, novas versões dos módulos licenciados. O cliente deverá efetuar as atualizações periodicamente, para obter as implementações oriundas a legislação.

Implantação

O Processo de Implantação é realizado após a assinatura do contrato. A 3Tecnos utiliza como metodologia as melhores práticas do PMI (Project Management Institute), segundo o guia PMBOK. O guia é baseado em processos e subprocessos para descrever de forma organizada o trabalho a ser realizado durante a implantação.

Contrato

O Contrato é de responsabilidade do Órgão contratante seguindo as premissas do processo licitatório. Será necessária assinatura do contrato, por todas as partes envolvidas, inclusive testemunhas para que o mesmo tenha sua validade ativada e que seja iniciada a fase de implantação.

3Tecnos Comercial Ltda.

CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 106.247-0
Rua Minervino de Souza Fontes, 98 – Bairro Salgado Filho – CEP 49.020-430 – Aracaju/SE
Telefone: 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail: comercial@3tecnos.com.br
www.3tecnos.com.br

CAMARA M.
FOLHA: 09
RUBRICA: [assinatura]

Anexo

3Tecnos Comercial Ltda.

CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 106.247-0
Rua Minervino de Souza Fontes, 98 - Bairro Salgado Filho - CEP 49.020-430 - Aracaju/SE
Telefone: 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail: comercial@3tecnos.com.br
www.3tecnos.com.br

Plano de investimento e Valores Propostos

Constitui objeto desta proposta, a contratação de empresa especializada em Direito de Uso do Software ERP Contabilis e seus respectivos módulos descritos abaixo. **Direito de Uso:** Corresponde ao direito de utilização do sistema, englobando o direito de manutenção, atualizações por evoluções tecnológicas e exigências legais, bem como correções de eventuais falhas.

Câmara de Vereadores

1	1.1	Planejamento Orçamentário	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
	1.1	Administrativo e Financeiro			
	1.2	Contabilidade e Lei 131			
3	3.1	Folhã de Pagamento	12	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
	3.2	Gestão de Pessoal			
	3.3	Portal do Servidor Público			
5	5.1	Almoxarifado	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
	5.2	[Módulo]			
7	7.1	Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação)	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00

Valor Total Mensal da proposta R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais)

Valor Total Global da proposta R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

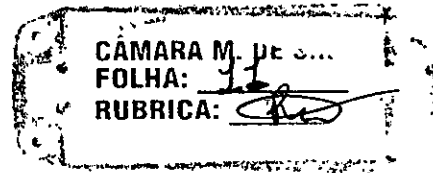
Forma de Pagamento

O Pagamento se dará no formato de mensalidades, conforme Contrato assinado entre as partes envolvidas, apurado por atesto dos serviços prestados no mês anterior ao pagamento e mediante a entrega da respectiva e competente NFS-e devidamente acompanhadas das certidões negativas conforme legislação corrente.

Validade da Proposta

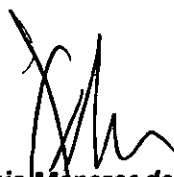
Esta proposta tem validade de 60 dias contados a partir da data de sua assinatura.

Assim, explanada toda nossa qualificação técnica, esperamos oportunidade de contribuir com voossa administração, pondo em prática a nossa experiência à prova nesta gestão.

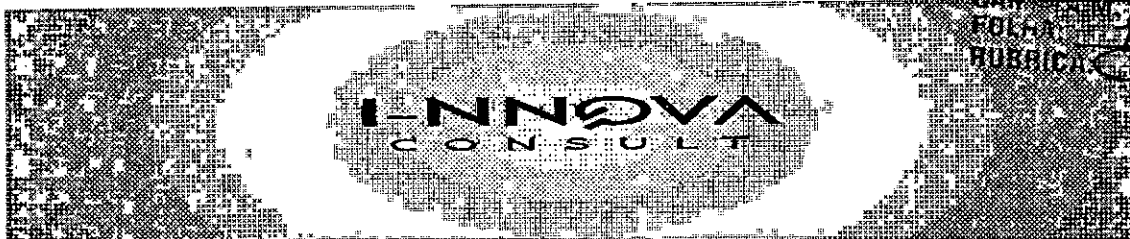


Cordialmente,

Aracaju, 04 de Janeiro de 2021.



Fabio Menezes de Almeida
CPF 887.610.615-49
Gerente de Negócios



A
Câmara Municipal de Vereadores de Siriri/SE.
Cotação de Preços

12 meses de licença de uso mensal de programas de informática customizáveis, com acompanhamento de suporte técnico especializado de acordo com solicitação:

SISTEMAS	QTD./ MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ITEM
SOFTWARE DE CONTABILIDADE, ADM, FINANCEIRO E PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
CONTROLE INTERNO	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
RECURSOS HUMANOS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
ADM. SIRIRI/SE	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
PATRIMÔNIO	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
PORTAL DO CIDADÃO	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL		R\$ 1.760,00	R\$ 21.120,00


Valor Global: R\$ 21.120,00 (Vinte e um mil cento e vinte reais).

Valor Mensal: R\$ 1.760,00 (Hum mil setecentos e sessenta reais).

Pagamento: a combinar

Prazo de validade do Orçamento: 60 dias

Aracaju, 21 de Dezembro de 2020.



 I-NOVA CONSULT.
 34.112.159/0001-10

Orçamento

À

Câmara Municipal de Vereadores de Siriri/SE

Vimos informar orçamento para o período abaixo:

OBJETO; Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e locação de licença de uso de softwares, para período de 12 meses.

Descrição dos serviços				
Item	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
Contabilidade	Mês	12	R\$ 405,00	R\$ 4.860,00
Controle Interno	Mês	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
Licitação	Mês	12	R\$ 305,00	R\$ 3.660,00
Recursos Humanos	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Almoxarifado	Mês	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
Patrimônio	Mês	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
Portal do Cidadão	Mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Valor Global				R\$ 26.460,00

Aracaju, 07 de Janeiro de 2021

Atrios
Software
Leandro Ramondi
Leandro Ramondi
Comercial



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

1. **Lielmo de Lemos Cerqueira Filho**, brasileiro, natural de Aracaju (SE), solteiro, nascido em 19/01/1983, empresário, portador do R.G. nº 3.018.431-2, expedida pela SSP/SE e CPF nº 016.098.415-73, residente e domiciliado na Rua Dr. Benedito Guedes, nº 185, Bairro Corôa do Meio, na cidade de Aracaju (SE) - CEP: 49036-070;

2. **Francisco Rodney Doria Cardoso**, brasileiro, natural de Aracaju (SE), solteiro, nascido em 29/03/1973, empresário, portador do R.G. nº 1.186.990 expedida pela SSP/SE e C.P.F. nº 887.630.055-49, residente e domiciliado na Rua D. Bosco, nº 62, Bairro Cirurgia, Aracaju (SE) - CEP: 49055-230;

CLÁUSULA 1ª. - NOME, SEDE E FORO.

A sociedade girará sob o nome empresarial **OKSOFT TECNOLOGIA LTDA** e adotará como nome fantasia **OKSOFT**, situada na Rua Zaqueu Brandão, nº 582, Loja 08 1º andar, Bairro São José na cidade de Aracaju/Se, CEP: 49015-330 e foro na cidade de Aracaju (SE).

CLÁUSULA 2ª. - CAPITAL SOCIAL E INTEGRALIZAÇÃO

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1.000 quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais), integralizadas, nesta ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Lielmo de Lemos Cerqueira Filho	500 quotas	R\$ 50.000,00
Francisco Rodney Doria Cardoso	500 quotas	R\$ 50.000,00

Parágrafo único - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 3ª. - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Novembro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado. O exercício social finda em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

CLÁUSULA 4ª. - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª. - OBJETO SOCIAL

O objeto social desta empresa é:

João Paulo M. dos Santos
CONFERE COM O ORIGINAL

Lielmo de Lemos Cerqueira Filho.



*Desenvolvimento e licenciamento de Programas de computador customizáveis;
Desenvolvimento de Programa de computador sob encomenda;
Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.*

Parágrafo único - Podendo este objetivo ser ampliado ou reduzido a critério das partes, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA 6ª. - ADMINISTRAÇÃO e USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade caberá aos sócios **Lielmo de Lemos Cerqueira Filho** e/ou **Francisco Rodney Dória Cardoso** com poderes e atribuições de gerenciar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7ª. - RETIRADA "PRÓ-LABORE"

Os Sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da Administração, a título de "Pró-Labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª. - LÚCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá proceder à apuração contábil mensal de lucro.

CLÁUSULA 9ª. - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª. - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua Administração ou por deliberação dos Sócios.

CLÁUSULA 11ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não Sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)

São Paulo M. dos Santos
CONFERE COM O ORIGINAL

Lielmo de Lemos Cerqueira Filho

remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, desta forma, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju (SE), 30 de Novembro de 2015.

Lielmo de Lemos Cerqueira Filho
Lielmo de Lemos Cerqueira Filho
Sócio – Administrador

Francisco Rodney Dória Cardoso
Francisco Rodney Dória Cardoso
Sócio – Administrador

João Paulo M. dos Santos
CONFERE COM O ORIGINAL

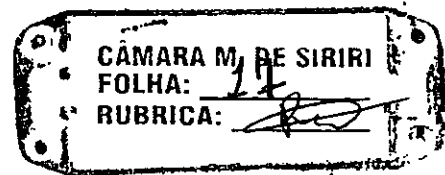
Testemunhas:

João Mirella Silva
João Mirella Silva
C.I. 1.272.250.210 SSP/SE

Ana Késsia Ferreira Santos
Ana Késsia Ferreira Santos
C.I. 1.442.270 SSP/SE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 SOB Nº 28200588991
Protocolo: 15/041192-B, DE 04/12/2015
JUCESE
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL





**III ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
3TECNOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 23.821.789/0001-47**

1. **Lindsay do Nascimento Cerqueira**, Brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, nascido em 17/05/1984, empresário, portador do RG nº 3.018.433-9 SSP/SE e CPF nº 013.187.435-75, residente e domiciliado na Rua Doutor Benedito Guedes, nº 185, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49036-070, Aracaju/SE;

2. **Rogério de Souza Cardoso**, Brasileiro, natural de Aracaju/SE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/07/1977, empresário, portador do RG nº 1.162.370 SSP/SE e CPF nº 950.893.145-00, residente e domiciliado na Rua José Deodoro Santos, nº 290, Ap. 1201, Bairro Luzia, CEP: 49048-390, Aracaju/SE. Únicos sócios da empresa **3TECNOS COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Minervino de Souza Fontes, nº 98, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-430 na cidade de Aracaju/SE, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE nº 28200589991 em 10/12/2015 e inscrita no CNPJ sob nº 23.821.789/0001-47, resolvem alterar o Contrato Social:

1º Alterar o endereço da sociedade para Rua Honor Gregório Santos, nº 44, Bairro Grageru, CEP: 49027-130 na cidade de Aracaju/SE;

2º Alterar a 3ª Cláusula que passará ter seguinte redação:

O objeto social desta empresa é:

**Desenvolvimento e licenciamento de Programas de computador customizáveis;
Desenvolvimento de Programa de computador sob encomenda;
Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.**

Parágrafo Primeiro - Podendo este objetivo ser ampliado ou reduzido a critério das partes, mediante alteração contratual.

Parágrafo Segundo - O local funcionará como escritório da empresa e as atividades serão exercidas em locais de terceiros.

3º À vista das modificações ora ajustadas, Consolida-se o Contrato Social, com a seguinte nova redação:

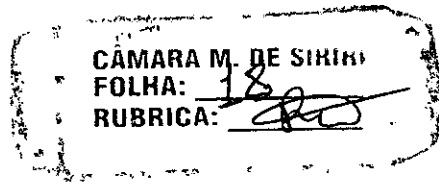
CLÁUSULA 1ª. – NOME, SEDE E FORO.

João Paulo M. dos Santos
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 13:01 SOB Nº 20180448986.
PROTOCOLO: 180448986 DE 21/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805384273. NIRE: 28200589991.
3TECNOS COMERCIAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 21/12/2018
www.agiliza.se.gov.br



A sociedade gira sob o nome empresarial **3TECNOS COMERCIAL LTDA** e adota como nome fantasia **3TECNOS COMERCIAL**, com sede na Rua Honor Gregório Santos, nº 44, Bairro Grageru, CEP: 49027-130 na cidade de Aracaju/SE.

CLÁUSULA 2ª. – CAPITAL SOCIAL E INTEGRALIZAÇÃO

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1.000 quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Lindsay do Nascimento Cerqueira	500 quotas	R\$ 50.000,00
Rogério de Souza Cardoso	500 quotas	R\$ 50.000,00

Parágrafo único - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 3ª. – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Novembro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado. O exercício social finda em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 4ª. – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª. – OBJETO SOCIAL

O objeto social desta empresa é:

***Desenvolvimento e licenciamento de Programas de computador customizáveis;
Desenvolvimento de Programa de computador sob encomenda;
Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.***

Parágrafo Primeiro - Podendo este objetivo ser ampliado ou reduzido a critério das partes, mediante alteração contratual.

Parágrafo Segundo - O local funcionará como escritório da empresa e as atividades serão exercidas em locais de terceiros.

Jose Paulo M. dos Santos
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 13:01 SOB Nº 20180448986.
PROTOCOLO: 180448986 DE 21/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805384273. NIRE: 28200589991.
3TECNOS COMERCIAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 21/12/2018
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA 6ª. – ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade cabe aos sócios **Lindsay do Nascimento Cerqueira e/ou Rogério de Souza Cardoso** com poderes e atribuições de gerenciar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7ª. – RETIRADA “PRÓ-LABORE”

Os Sócios Administradores poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da Administração, a título de “Pró-Labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª. – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá proceder à apuração contábil mensal de lucro.

CLÁUSULA 9ª. – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª. – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua Administração ou por deliberação dos Sócios.

CLÁUSULA 11ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não Sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

João Paulo M. dos Santos
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 13:01 SOB Nº 20180448986.
PROTOCOLO: 180448986 DE 21/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805384273. NIRE: 28200589991.
3TECNOS COMERCIAL LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 21/12/2018
www.agiliza.se.gov.br

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, desta forma, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento particular em 01 (uma) via na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 04 de dezembro de 2018.

Lindsay do Nascimento Cerqueira
Lindsay do Nascimento Cerqueira
Sócio Administrador

Rogério de Souza Cardoso
Rogério de Souza Cardoso
Sócio Administrador

Testemunhas:

Joice Mirella Silva
Joice Mirella Silva
C.I. 1.272.250.210 SSP/BA

Ana Késsia F. Santos
Ana Késsia Ferreira Santos
C.I. 1.442.270 SSP/SE

João Paulo M. dos Santos
CONFERE COM O ORIGINAL


CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 13:01 SOB Nº 20180448986.
PROTOCOLO: 180448986 DE 21/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805384273. NIRE: 28200589991.
3TECNOS COMERCIAL LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 21/12/2018
www.agiliza.se.gov.br

PROCURAÇÃO

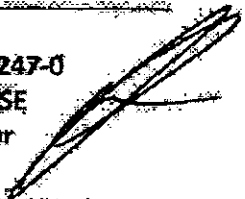
João Paulo M. dos Santos
CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIKI
FOLHA: 21
RUBRICA: 

Pelo presente Instrumento particular de procuração **3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.821.789/0001-47, estabelecida na Rua Honor Gregório Santos, 44 - Bairro Grageru - CEP 49.027-130 - Aracaju/SE e inscrição municipal de nº. 106247-0 neste ato representada pelos seus Sócios Administradores Srs. **LINDSAY DO NASCIMENTO CERQUEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº. 30184339 SSP-SE e CPF nº. 013.187.435-75, residente na Rua Engenheiro Antônio Gonçalves Soares, 410 - Ed. Solar das Árvores, Bl. A Ap. 1103, Bairro Luzia, CEP 49045-250 na cidade de Aracaju/SE, **ROGÉRIO DE SOUZA CARDOSO**, brasileiro casado, portador da carteira de Identidade de nº. 1162370 SSP/SE e CPF de nº. 950.893.145.00, residente e domiciliado na Rua Dr. Néceu Dantas, nº. 1097, condomínio Infinity - AP 1103, Bairro: Atalaia - CEP: 49037-470 - Aracaju/SE, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA**, brasileiro, divorçado, portador da Carteira de Identidade de nº. 1150025 SSP-SE e CPF de nº. 887.610.615-49, dando amplos poderes para representar a Outorgante, junto a processos licitatórios de repartições públicas, em licitações por Concorrência, tomada de Preços, Conyites, Pregões, ou quaisquer outras modalidades instituídas por lei, podendo retirar editais, apresentar e assinar documentações, propostas e lances verbais, participar das sessões públicas de julgamento das mesmas, assinar respectivas atas, assinar Ata de Registro de Preços ou Instrumento de Compromisso de Fornecimento, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, assinar Contrato de Fornecimento e praticar quaisquer atos do procedimento de licitação,

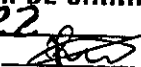
3Tecnos Comercial Ltda.


CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISÉNTO Inscrição Municipal: 106.247-0
Rua Honor Gregório Santos, 44 - Bairro Grageru - CEP 49.027-130 - Aracaju/SE
Telefone 79 3211-5050 / 3211-1954 e-mail comercial.3tecnos@gmail.com.br
www.3tecnos.com.br




Indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **ESTA PROCURAÇÃO NÃO CONFERE PODER PARA SUBSTABELECE**r e possui validade até 30/12/2020 (Trinta de Dezembro de dois mil e vinte).

Aracaju/SE, 05 de dezembro de 2019.

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 22
RUBRICA: 


ROGÉRIO DE SOUZA CARDOSO
RG: 1163270 SSP/SE
CPF: 950.863.145-00
3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 23.821.789/0001-47

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO | 

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Rogério de Souza Cardoso



Relo TJSE: 201928527234569

Acesso: <http://www.tjse.juiz.br/x/JZAY68>

Aracaju, 08/12/2019 09:01:57 14985

Claudia Luana Soares Benamio de Sousa - Escrevente

Emol.: R\$3,64 Belo: R\$0,00 FEND: R\$0,73 Total: R\$4,37



João Paulo M. dos Santos
CONFERE COM O ORIGINAL



José Paulo M. dos Santos
CONFERE COM O ORIGINAL



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 24
RUBRICA: *[Signature]*

Jose Paulo m. dos Santos
CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 25
RUBRICA: *[Signature]*



João Paulo M. dos Santos
CONFERE COM O ORIGINAL



CÂMARA M. DE SIRIRI
 FOLHA: 26
 RUBRICA: *[assinatura]*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Registro de Aracaju/SE
 Endereço: Rua 2012, 2714 - Aracaju/SE
 Telefone: (79) 3211-5050 / 3211-1964
 E-mail: contratos@3tecnos.com.br
 Aracaju, 18 de julho de 2019. 18:20:27 - 118P
 Luciana Rocha Lima
 Emp. Nº 9334 Solo 310

REGISTRO DE ARACAJU/SE
 18/07/2019 18:20:27

DECLARAÇÃO

A **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 09.568.632/0001-20, Inscrição Municipal 083355-2, produtora de softwares de Administração Pública Municipal, sediada a Rua Minervino de Souza Fontes, 98 - Bairro Salgado Filho - CEP 49.020-430 - Aracaju/SE, Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail contratos@3tecnos.com.br - www.3tecnos.com.br por intermédio de seu representante abaixo firmado, **DECLARA** para todos os fins e efeitos a empresa **3TECNOS COMERCIAL LTDA**, ME, CNPJ nº 23.821.789/0001-47, Inscrição Estadual ISENTA, Inscrição Municipal 106.747-D, sediada na Rua Honor Gregório Santos, Nº 44 Bairro Gragem - CEP 49.027-130 - Aracaju/SE, Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail comercial@3tecnos.com.br - www.3tecnos.com.br com registro no Conselho Regional de Administração de Sergipe - CRC/SE sob o nº 0839 e representante credenciada no estado de Sergipe para comercialização do produto **SISTEMA ERH - CONTABILIS** produzido pela empresa **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA**, a qual faz parte do grupo. **DECLARAMOS** também que **3TECNOS COMERCIAL LTDA** ME está apta a:

- Participar de licitações propondo a locação de softwares da **3TECNOS Tecnologia**;
- Firmar contratos diretos ou decorrentes de licitação, com usuários finais dos sistemas;
- Implantar, treinar funcionários e dar suporte técnico aos softwares;
- Divulgar e comercializar os produtos e serviços da empresa apresentados no site www.3tecnos.com.br;
- Recorrer do pessoal técnico da empresa para suporte e assistência a quaisquer eventos decorrentes da aplicação dos produtos e serviços.

Por ser verdade, firma o presente para todos os fins e efeitos legais.

Aracaju, 18 de julho de 2019. *José Paulam dos Santos*
 CONFERE COM O ORIGINAL

[assinatura]
ROGERIO DE SOUZA CARDOSO
 CPF: 950.893.145-00
3TECNOS TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ: 09.568.632/0001-20

3TECNOS Tecnologia Ltda.
 CNPJ: 09.568.632/0001-20, Inscrição Estadual ISENTA, Inscrição Municipal 83.355-2
 Rua Minervino de Souza Fontes, 98 - Bairro Salgado Filho - CEP 49.020-430 - Aracaju/SE
 Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail contratos@3tecnos.com.br
www.3tecnos.com.br

PROCURAÇÃO

João Paulo M. dos Santos
CONFERE COM O ORIGINAL

Pelo presente instrumento particular de procuração **3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.821.789/0001-47, estabelecida na Rua Honor Gregório Santos, 44 – Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE e inscrição municipal de nº. 106247-0 neste ato representada pelos seus Sócios Administradores Srs. **LINDSAY DO NASCIMENTO CERQUEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº. 30184339 SSP-SE e CPF nº. 013.187.435-75, residente na Rua Luís Ricardo Soares Freire, 410 – Edf. SP AP1103 - Luzia Aracaju SE 49045-426 na cidade de Aracaju/SE, e **ROGÉRIO DE SOUZA CARDOSO**, brasileiro casado, portador da carteira de Identidade de nº 1162370 SSP/SE e CPF de nº 950.893.145.00, residente e domiciliado na Rua Dr. Niceu Dantas, nº 1097, condomínio Infinity - AP 1103, Bairro: Atalaia - CEP: 49037-470 - Aracaju/SE, nomeia e constitui seu bastante procuradora a Sra. **KARINE MARGARETTE QUEIRÓZ SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade de nº. 10096321-83 SSP-BA e CPF de nº. 005.242.605.08, dando amplos poderes para representar a Outorgante, junto a processos licitatórios de repartições públicas, em licitações por Concorrência, tomada de Preços, Convites, Pregões, ou quaisquer outras modalidades instituídas por lei, podendo retirar editais, apresentar e assinar documentações, propostas e lances verbais, participar das sessões públicas de julgamento das mesmas, assinar respectivas atas, assinar Ata de Registro de Preços ou Instrumento de Compromisso de Fornecimento, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, assinar Contrato de Fornecimento e praticar quaisquer atos do procedimento de licitação, indispensáveis ao

3Tecnos Comercial Ltda.

CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 106.247-0
Rua Honor Gregório Santos, 44 – Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE
Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail comercial.3tecnicos@gmail.com.br
www.3tecnicos.com.br

bom e fiel cumprimento do presente mandato. **ESTA PROCURAÇÃO NÃO CONFERE PODER PARA SUBSTABELECE** e possui validade até 30/12/2022 (Trinta de Dezembro de dois mil e vinte dois).

Aracaju/SE, 04 de dezembro de 2020.



Rogério de Souza Cardoso
ROGERIO DE SOUZA CARDOSO

RG: 1162370 SSP/SE

CPF: 950.893.145- 00

3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 23.821.789/0001-47

CARTÃO DO OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Rogerio de Souza Cardoso *****



Selo TJSE: 202029527140860

Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/HJTH97>

Aracaju, 27/11/2020 09:35:46 3770

Thander da Silva Barboza - Escrevente Autorizado

Emol.:R\$3,80 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,76 Total:R\$4,56



João Paulo M. dos Santos
CONFERE COM O ORIGINAL

3Tecnos Comercial Ltda.

CNPJ: 23.821.789/0001-47 Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 106.247-0

Rua Honor Gregório Santos, 44 – Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE

Telefone 79 3211-5050 / 3211-1964 E-mail comercial.3tecnos@gmail.com.br

www.3tecnos.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA M. DE SIRIRI
 FOLHA: 30
 RUBRICA: *[assinatura]*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.821.789/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 3TECNOS COMERCIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 3TECNOS COMERCIAL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R HONOR GREGORIO SANTOS	NÚMERO 44	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 49.027-130	BAIRRO/DISTRITO GRAGERU	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@3TECNOS.COM.BR	TELEFONE (79) 3211-1964
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

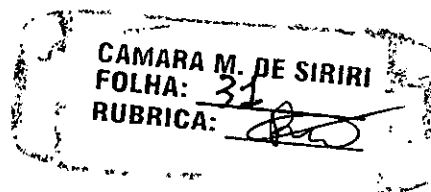
Emitido no dia 04/01/2021 às 16:48:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

João Paulo M. dos Santos
 CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 3TECNOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 23.821.789/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:00:59 do dia 20/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2021.

Código de controle da certidão: **2A9A.65A3.DB99.00DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

João Paulo M. dos Santos
CONFERE COM O ORIGINAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 32

RUBRICA: **Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 4885/2021****Identificação do Contribuinte: 23.821.789/0001-47**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **23.821.789/0001-47** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **23.821.789/0001-47** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **04/01/2021 16:33:27**, válida até **03/02/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 4 de Janeiro de 2021

Autenticação: 20210104BU9HGD

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

João Paulo M. dos Santos
CONFERE COM O ORIGINAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 33
RUBRICA: **Declaração de Recolhimento do ICMS N. 4889/2021****Identificação do Contribuinte: 23.821.789/0001-47**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **23.821.789/0001-47** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **23.821.789/0001-47** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **04/01/2021 16:35:38**, válida até **03/02/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 4 de Janeiro de 2021

Autenticação: 20210104BU9HL8

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

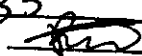
João Paulo M. dos Santos
CONFERE COM O ORIGINAL

Voltar

Imprimir

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 35

RUBRICA: **Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

João Paulo M. dos Santos
CONFERE COM O ORIGINAL

Inscrição: 23.821.789/0001-47**Razão Social:** 3TECNOS COMERCIAL LTDA**Endereço:** R HONOR GREGORIO SANTOS, 44 LOJA 03 TERREO / GRAGERU / ARACAJU / SE / 49027-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

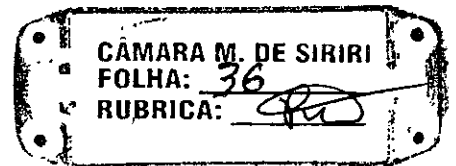
Validade: 11/12/2020 a 09/01/2021**Certificação Número:** 2020121103373362176400

Informação obtida em 21/12/2020 08:54:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3TECNOS COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.821.789/0001-47

Certidão nº: 20497280/2020

Expedição: 20/08/2020, às 09:38:00

Validade: 15/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Jonas Paulo M. dos Santos
CONFERE COM O ORIGINAL

Certifica-se que **3TECNOS COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.821.789/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

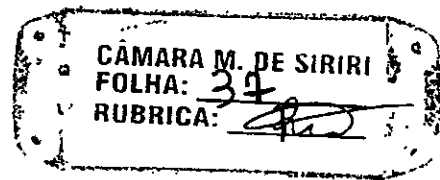
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME		
Nome Fantasia:	3TECNOS COMERCIAL	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo	de Jurídica / 23.821.789/0001-47
Data da Emissão:	04/01/2021 15:44	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Nº da Certidão:	* 0002600234 *	Data de Validade:	* 03/02/2021 *
		Nº da Autenticidade:	* 9230703484 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu "Serviços - Certidão On Line", utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Jose Paulo m. dos Santos
 CONFERE COM O ORIGINAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI - SE


DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o N°. 23.821.789/0001-47e inscrição municipal de n°. 0833553, estabelecida na Rua Honor Gregório Santos, 44 – Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE, por intermédio de seu Procurador o Sr. Fábio Menezes de Almeida, portador da Carteira de Identidade n° 1150025 SSP/SE e do CPF n° 887.610.615-49, **DECLARA**, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n°. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Cordialmente,


Aracaju (SE), 04 de Janeiro de 2021.



FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA
CPF: 887.610.615-49
PROCURADOR
3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME.
CNPJ: 23.821.789/0001-47

A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI - SE

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 39
RUBRICA: 

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.821.789/0001-47e inscrição municipal de nº. 0833553, estabelecida na Rua Honor Gregório Santos, 44 – Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE, por intermédio de seu Procurador o Sr. Fábio Menezes de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº -1150025 SSP/SE e do CPF nº 887.610.615-49, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cordialmente,

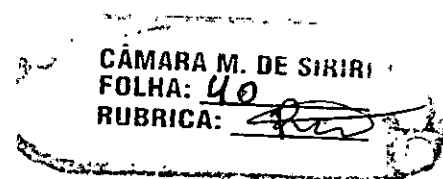
Aracaju (SE), 04 de Janeiro de 2021.



FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA
CPF: 887.610.615-49
PROCURADOR
3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME.
CNPJ: 23.821.789/0001-47

A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI - SE




DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o N°. 23.821.789/0001-47e inscrição municipal de n°. 0833553, estabelecida na Rua Honor Gregório Santos, 44 – Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE, por intermédio de seu Procurador o Sr. Fábio Menezes de Almeida, portador da Carteira de Identidade n° 1150025 SSP/SE e do CPF n° 887.610.615-49, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação.

Cordialmente,


Aracaju (SE), 04 de Janeiro de 2021.



FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA
CPF: 887.610.615-49
PROCURADOR
3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME.
CNPJ: 23.821.789/0001-47

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI - SE

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 4
RUBRICA: 

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o N°. 23.821.789/0001-47e inscrição municipal de n°. 0833553, estabelecida na Rua Honor Gregório Santos, 44 – Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SE, por intermédio de seu Procurador o Sr. Fábio Menezes de Almeida, portador da Carteira de Identidade n° 1150025 SSP/SE e do CPF n° 887.610.615-49, **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.


() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cordialmente,

Aracaju (SE), 04 de Janeiro de 2021.


FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA
CPF 887.610.615-49
PROCURADOR
3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME.
CNPJ: 23.821.789/0001-47

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI - SE


**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS
DA EMPRESA E**

PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER PÚBLICO.

3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o N°. 23.821.789/0001-47e inscrição municipal de nº. 0833553, estabelecida na Rua Honor Gregório Santos, 44 – Bairro Grageru - CEP 49.027-130 – Aracaju/SF, **DECLARA**, para fins que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.


Cordialmente,

Aracaju (SE), 04 de Janeiro de 2021.



FÁBIO MENEZES DE ALMEIDA
CPF: 887.610.615-49
PROCURADOR
3TECNOS COMERCIAL LTDA - ME.
CNPJ: 23.821.789/0001-47

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 43
RUBRICA: 

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TECNOS COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.821.789/0001-42, e inscrita municipal 1062470, estabelecida na Rua Vinte e Nove de Souza Fantes, nº 98 Bairro Salgema Filho, CEP: 49020-480 - Aracaju - SE, inscrita para esta Entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-SE**, inscrita no CNPJ nº 13.100.995/0001-04, situada à Praça Avilino Frade de Oliveira, S/N - Centro, Areia Branca - Sergipe - CEP: 49.580-000, os serviços abaixo especificados, com também possui experiência em processos de integrações exigidas em conformidade com os módulos contratados e abaixo mencionados:

João Paulo M. dos Santos
CONFERE COM O ORIGINAL

Nº do contrato: 1472918

Período de execução: 02/02/2018 a 30/12/2018

Valor do contrato global: R\$ 94.980,00 (Noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: LOCAÇÃO DO SISTEMA (ERP-CONTABILISI) - SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INTEGRANDO AS INFORMAÇÕES GERADAS ENTRE OS MÓDULOS/SISTEMAS, COMO SOLUÇÃO, ASSIM TAMBÉM PROCEDEM COM O DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E OS SERVIÇOS CONTINUADOS DOS SISTEMAS DESCRITOS ABAIXO:

MÓDULO DE CONTABILIDADE: Planejamento orçamentário (PPA, OEA, LDO), Administração Financeira, Controle Interno, Transparência Municipal (Lei 131)

MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS: Folha de pagamento, Campanhas unificadas, Gestão Pessoal, Pontualidade, Servidores



MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMERCAS: Compras, Licitação e Pregão, Contratos, Convênios

MÓDULO DE ALMOXARIFADO: Gestão de materiais

MÓDULO DE PATRIMÔNIO: Gestão Patrimonial

MÓDULO DE FROTA DE VEÍCULOS: Gestão de frota de veículos

MÓDULO DE PROCESSO: Procuradoria, Estrutura Legislativa


FOLHA: 43
RUBRICA: 

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 44
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

- MÓDULO PORTAL INTEGRADO: Portal do Cidadão (Acesso a Informação), Diário Oficial
- BI - Módulo de Informações Gerenciais
- MÓDULO GED: Gestão eletrônica de documentos
- MÓDULO DE PROCESSO: Procuradoria, Protocolo, Legislação
- MÓDULO PORTAL INTEGRADO: Portal do Cidadão (Acesso a Informação), Diário Oficial
- BI - Módulo de Informações Gerenciais
- MÓDULO GED: Gestão eletrônica de documentos
- MÓDULO DE TRIBUTÁRIO: Tributos/Ancudação

Atestamos ainda, que tais fornecimentos, estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

João Paulo M. dos Santos
CONFERE COM O ORIGINAL

Areia Branca/SE, 19 de março 2019.

Alan Andreolino Nunes Santos
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO AREIA BRANCA/SERGIPE	
Praça Ovídio de Oliveira, s/n, Centro - Areia Branca/SE	
Atenciosas Este Vossa TABELA DE NOTAS INTERINA	Reconheço a(s) seguinte(s) Firma(s) [assinatura] [assinatura]
ERIK ALVES de Almeida ESCREVENTE	Areia Branca, 19 de março de 2019

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE AREIA BRANCA Praça Ovídio de Oliveira, s/n Bairro Centro Areia Branca - Sergipe CEP: 49.580-000
--

Fabio Moura Oliveira
Fabio Moura Oliveira
Administrador
CRA 3025-01

SERVIÇO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
Assessoria de Registro e Arquivo
Telefone: (79) 9000-1111

Atestado de Capacidade Técnica

CÂMARA M. DE SIKIRI
FOLHA: 45
RUBRICA:

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TECNOS COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.821.789/0001-47, e inscrita municipal 106247-0, estabelecida na Rua Minervino de Souza Romas, nº 98 Bairro: Salgado Filho, CEP: 49020-430 - Aracaju - SE, fornece para esta Bandada **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE - CORENSE**, inscrita no CNPJ: nº 13.161.342/0001-24, situada à Avenida Hermes Fontes, Nº 931 - Salgado Filho, Aracaju - Sergipe - CEP: 49020-550, os serviços, abaixo especificados:

Nº do contrato: 08/2017
Vigência: 11/07/2017 a 30/07/2018
Valor Total do Contrato: R\$ 49.750,00

João Paulo M. dos Santos
CONFERE COM O ORIGINAL

Descrição do serviço: locação do sistema em contabilidade - software de gestão pública integrando as informações geradas entre os módulos/sistemas, assim também desenvolvimento, manutenção, suporte e implantação dos sistemas, descritos abaixo:

- **MÓDULO DE CONTABILIDADE:** Planejamento orçamentários (PRA) e (LPO); administração financeira; controle interno; transparência municipal;
- **MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS:** Folha de pagamento; Contracheques online; Gestão Pessoal;
- **MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS:** Compras; Licitação e Pregão; Contratos; Convênios; Gestão de materiais;
- **MÓDULO DE ALMOXARFADO:** Gestão de materiais;
- **MÓDULO DE PATRIMÔNIO:** Gestão Patrimonial;

Atestamos ainda, que tais fornecimentos estão sendo/foram executados, satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Aracaju/SE, 02 de maio 2018.

DIEGO RAFAEL DA SILVA BORGES



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Atestado de Capacidade Técnica

CÂMARA M. DE
FOLHA: 46
RUBRICA:

Atestamos para os devidos fins que a empresa **3TECNOLOGIA COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 21.821.789/0001-46 e inscrita municipal 1106247-0, estabelecida na Rua Vinícius de Souza Fontes nº 93 Bairro Salgado Filho CEP-49020-430 - Aracaju - SE, fornece para esta Entidade Câmara Municipal de Laranjeiras - SE, inscrita no CNPJ nº 32.894.321/0001-73, situada à rua Getúlio Vargas, S/N - Laranjeiras - SE - CEP-49170-000, os serviços, abaixo especificados:

Nº do contrato: 01/2018
Data de início: 02/11/2017 a 31/12/2018
Valor Total do Contrato: R\$ 12.600,00

CONFERE COM O ORIGINAL

Descrição do serviço: Licitação do sistema erp contábil e software de gestão pública integrando as informações geradas entre os módulos/sistemas, assim também desenvolvimento, manutenção, suporte e implantação dos sistemas descritos abaixo:

MÓDULO DE CONTABILIDADE: Planejamento orçamentários (PPA, OLA, ETC); Administração financeira; Controle interno; Transparência municipal; **MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS:** Folha de pagamento; Contracheques online; Gestão Pessoal; **MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS:** Compras; Licitação e Pregão; Contratos; Convênio; **MÓDULO DE ALMOXARIFADO:** Gestão de materiais; **MÓDULO DE PATRIMÔNIO:** Gestão Patrimonial; **PORTAL DO CIDADÃO** **ACESSO À INFORMAÇÃO; DIÁRIO OFICIAL;**

Atestamos ainda, que tais fornecimentos estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desaboneem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Aracaju/SE, 10 de novembro 2018.

LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Laranjeiras



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 47
RUBRICA: [assinatura]

COMUNICAÇÃO INTERNA S/N

DA: *Diretoria Financeira*
PARA: *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

Siriri, 04 de janeiro de 2021.

Estamos encaminhando, para as providências cabíveis no tocante à realização de procedimento, qual tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de licença de uso do Software Contabilis: 1. Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; 2. Controle interno; 3. Folha Pagamento, gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; 4 - Compras , Licitação e Pregão Gerencial; 5 - Almoxarifado; 6 - Patrimônio; e 7 - Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal devidamente autorizado, juntamente com o orçamento, documentação pertinente e respectiva classificação orçamentária.

- UO: 01001- Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 01.031.0008.2001 - Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação Econômica: 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 01001000

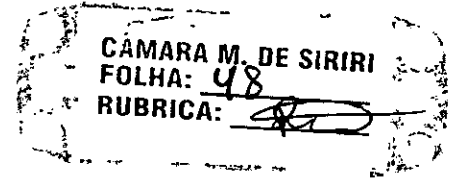
Outrossim, considerando-se a necessidade da referida prestação de serviços, solicitamos que se proceda aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.

Rosilene dos Santos
Diretoria Financeira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PORTARIA Nº 12 /2021
DE 04 DE JANEIRO DE 2021



*Designa Comissão Permanente de Licitação -
CPL, para atuar em licitações, no âmbito da
Câmara de Vereadores de Siriri.*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 47 do Regimento Interno, c/c o art. 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - LUCINEIDE DOS SANTOS, (CPF: 914.245.354-34) - Presidente;
- II - JOÃO PAULO MENEZES DOS SANTOS, (CPF: 097.341.765-01) - Secretária;
- III - JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, (CPF: 311.367.615-00) - Membro;

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

João Paulo M. dos Santos
CONFERE COM O ORIGINAL

Siriri, 04 de Janeiro de 2021.

Edéio José de Moura
Edéio José de Moura
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 49
RUBRICA:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA POR VALOR

Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Siriri, instituída pela Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021, apresenta Justificativa para a contratação de empresa para a prestação de serviços de licença de uso do Software Contabilis: 1. Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; 2. Controle interno; 3. Folha Pagamento, gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; 4 - Compras, Licitação e Pregão Gerencial; 5 - Almoxarifado; 6 - Patrimônio; e 7 - Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal, mediante as considerações a seguir:

Considerando a necessidade dos serviços de licença de uso do Software Contabilis: 1. Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; 2. Controle interno; 3. Folha Pagamento, gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; 4 - Compras, Licitação e Pregão Gerencial; 5 - Almoxarifado; 6 - Patrimônio; e 7 - Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação).

Considerando que esse sistema destina-se a melhorar os meios de trabalho e execução dos serviços dos que aqui labutam;

Considerando que a prestação de serviços técnicos especializados em sistemas não se refere a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizada conjunta, concomitantemente e de uma só vez;

Considerando que o custo econômico para essa licitação é superior ao benefício dela extraível e que a pequena relevância econômica não justifica os gastos com uma licitação comum, além de se poder causar prejuízos à Administração, inclusive com o acréscimo de preços, atraso no lançamento e informatização das informações para os quais o serviço aqui está sendo pretendido, decorrendo, disso, problemas de ordem legal, incluído nisso a demanda de tempo que o certame licitatório exigiria;

Considerando que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 11.107/05, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação - razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço - **ainda que dispensada a justificativa para o presente caso**, de acordo com o *caput* do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, **necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço; (destaquei).

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **3Tecnos Comercial Ltda.** não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para execução de prestação desses serviços e que o preço, conforme se pode, facilmente, constatar através da confrontação dos preços praticados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa que se pretende contratar, é compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles demais apresentados.

Lucameide dos Santos

Luiz Raimundo Pêlo Santos



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 50
RUBRICA: *[assinatura]*

Considerando, por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no *caput* suso-aludido artigo, atemo-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando preconiza que: "Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26." ¹, é que assim o fizemos.

Ex positis é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do artigo 24, II, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

Assim, colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas e analisada a documentação exigida foi, como já dito, classificada a empresa **3TECNOS COMERCIAL LTDA.** em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. A proposta da empresa vencedora apresentou o seguinte valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, para prestação de serviços técnicos especializados em sistemas, totalizando, estimadamente, o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), até 31 de dezembro de 2021.

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri

Ação: 01.031.0008.2002 - Manutenção da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica

Fonte de Recursos: 10010000

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica já aqui mencionada, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo, mas a título de formalização, submetemos a presente justificativa ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Siriri, para apreciação e posterior ratificação.

Siriri, 04 de janeiro de 2021.

Lucineide dos Santos

Lucineide dos Santos
Presidente da CPL

José Raimundo Pereira dos Santos

José Raimundo Pereira dos Santos
Membro

João Paulo Menezes dos Santos
Secretário

Ratifico.

Em, 04 de janeiro de 2021.

Edézio José de Moura
Presidente da Câmara Municipal

¹ in JUSTEN Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2006. Dialética.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

MINUTA

CONTRATO n° ____/2021

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 54
RUBRICA: [assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI E, DO OUTRO, A EMPRESA 3TECNOS COMERCIAL LTDA. NOS TERMOS ADIANTE DELINEADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**, inscrita no CNPJ sob n° 02.449.142/0001-66, localizada na Praça Dr. Mário Pinotti n° 236 - Centro, na Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **Edézio José de Moura** e a empresa **3TECNOS COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.821.789/0001-47, com sede à Rua Honor Gregorio Santos, n° 44 - Grageru, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, 49.027-130, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Procurador, o Sr. **Fábio Menezes de Almeida**, tem em justo acordo firmar o Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto os serviços de licença de uso do Software Contabilis: 1. Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; 2. Controle interno; 3. Folha Pagamento, gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; 4 - Compras , Licitação e Pregão Gerencial; 5 - Almoxarifado; 6 - Patrimônio; e 7 - Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal, de acordo com as especificações constantes do procedimento de dispensa e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), perfazendo o presente Contrato o valor total estimado de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e prova de regularidade perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

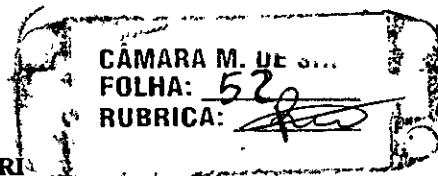
§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados de acordo com o constante na proposta e em conformidade com o constante no procedimento de Dispensa de Licitação, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, *a e b*, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Siriri, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 01.031.0008.2002 - Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação Econômica: 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- Comparecer à sede da Câmara, no município, quando necessário, a fim de orientar e acompanhar *"in loco"* os serviços decorrentes deste contrato.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

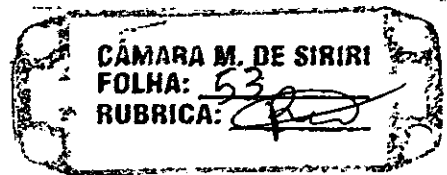
I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.



CÂMARA M. DE S.....
FOLHA: 54
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri, ____ de _____ de 2021.

Edézio José de Moura
Presidente da Câmara Municipal de Siriri
CONTRATANTE

Fábio Menezes de Almeida
Procurador da 3Tecnos Comercial Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____
CPF

II - _____
CPF



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE
FOLHA: 55
RUBRICA: *[assinatura]*

Ofício s/nº

Siriri, 04 de janeiro de 2021.

Senhor Assessor:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à Dispensa de Valor, e respectiva minuta de Contrato, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de licença de uso do Software Contabilis: 1. Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; 2. Controle interno; 3. Folha Pagamento, gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; 4 - Compras, Licitação e Pregão Gerencial; 5 - Almoxarifado; 6 - Patrimônio; e 7 - Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Lucineide dos Santos

Lucineide dos Santos
Presidente da CPL

À
Assessoria Jurídica
Câmara Municipal
Siriri/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Assessoria Jurídica

PARECER nº 03/2021

Instados a nos manifestarmos acerca da análise da Dispensa de Licitação e minuta do respectivo Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de licença de uso do Software Contabilis: 1. Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; 2. Controle interno; 3. Folha Pagamento, gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; 4 – Compras, Licitação e Pregão Gerencial; 5 - Almoxarifado; 6 - Patrimônio; e 7 - Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal, emitimos Parecer, da forma que segue.

Inicialmente, cumpre observar que a Dispensa em tela tem a necessidade de sua Justificativa escusada pelo *caput* do art. 26 da Lei de Licitações e Contratos; entretanto, perfeitamente plausível e legal sua realização.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inc. II, com a redação dada pela Lei nº. 9.648/98, estabelece:

Art. 24 – É dispensável a licitação:
(omissis)

II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Reportemo-nos, agora, ao mencionado artigo anterior, em sua alínea “a”, inciso II, também com a redação dada pela Lei nº. 9.648/98:

Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(omissis)

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Por derradeiro, neste foco, o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº. 11.107/05, reza:

Art. 26 – As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(omissis)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;



CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 57

RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Assessoria Jurídica

III – justificativa do preço;

Portanto, da análise de todos os dispositivos acima enumerados, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui efetivada.

Conquanto a licitação seja a regra para a Administração Pública quando compra ou contrata bens e serviços, a Lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é dispensada, inexigível ou dispensável, como no caso em tela. Assim, no caso de licitação dispensável, a mesma é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória, podendo, destarte, a Administração contratar sem a licitação. Então, no caso do art. 24, inc. II, a Lei dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

A Justificativa de Dispensa de Licitação apresentada, embora inexigível sua apresentação, na forma do art. 26, preencheu todos os requisitos estabelecidos em Lei para que a mesma se configurasse, inclusive mediante a documentação apresentada, em consonância com o objeto pretendido, principalmente quanto ao seu valor.

Relativamente ao Contrato, o mesmo encontra-se em consonância com os princípios que regem os Contratos da Administração Pública.

Portanto, da análise das minutas que nos foram apresentadas, percebemos o atendimento dos requisitos legais já enumerados, assim como que foram elaboradas esposadas pelas disposições contidas no art. 24, inc. II combinado com o art. 26, parágrafo único, incs. II e III, no tocante à Justificativa, e art. 55, e seus incisos, referentemente à minuta do Contrato, ambos da Lei nº. 8.666/93.

Por fim, não finalmente, cumpre observar que é obrigatória a análise das minutas, antes de se de deflagrar o procedimento licitatório, pelo Assessor Jurídico da Administração (art. 38, VI e parágrafo único, Lei nº. 8.666/93), o que aqui se faz.

Finalmente, porém não menos importante, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, em especial as minutas elaboradas, não nos parece haver qualquer ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos os preceitos alcançados, motivo pelo qual opinamos pela Legalidade do procedimento em questão.

É o Parecer, o qual submetemos ao descortino da Autoridade Superior.

Siriri, 04 de janeiro de 2021.

[Assinatura]
ASSESSOR JURÍDICO
Damião Pereira Falcão
OAB/SE 3749
OAB/BA 23237



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 58
RUBRICA: [assinatura]

CONTRATO n° 03/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI E, DO OUTRO, A EMPRESA 3TECNOS COMERCIAL LTDA. NOS TERMOS ADIANTE DELINEADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**, inscrita no CNPJ sob n° 02.449.142/0001-66, localizada na Praça Dr. Mário Pinotti n° 236 - Centro, na Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **Edézio José de Moura** e a empresa **3TECNOS COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.821.789/0001-47, com sede à Rua Honor Gregorio Santos, n° 44 - Grageru, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, 49.027-130, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Procuradora, o Sra. **Karine Margarete Queiroz Santos**, tem em justo acordo firmar o Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto os serviços de licença de uso do Software Contabilis: 1. Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; 2. Controle interno; 3. Folha Pagamento, gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; 4 - Compras, Licitação e Pregão Gerencial; 5 - Almoxarifado; 6 - Patrimônio; e 7 - Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação), a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal, de acordo com as especificações constantes do procedimento de dispensa e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), perfazendo o presente Contrato o valor total estimado de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e prova de regularidade perante o FGTS - CRF, além da CNDT.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses.

§6° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 59
RUBRICA: [assinatura]

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados de acordo com o constante na proposta e em conformidade com o constante no procedimento de Dispensa de Licitação, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, a e b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Siriri, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 01.031.0008.2002 - Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação Econômica: 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- Comparecer à sede da Câmara, no município, quando necessário, a fim de orientar e acompanhar "in loco" os serviços decorrentes deste contrato.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

[assinaturas]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI...
FOLHA: 60
RUBRICA: [assinatura]

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE Siriri.
FOLHA: 63
RUBRICA:

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri, 04 de janeiro de 2021.

Edézio José de Moura
Presidente da Câmara Municipal de Siriri
CONTRATANTE

Karine Margarette Queiroz Santos
Procuradora da 3Tecnos Comercial Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Maria Felicia S. de Aguiar
CPF 029.936.385-64

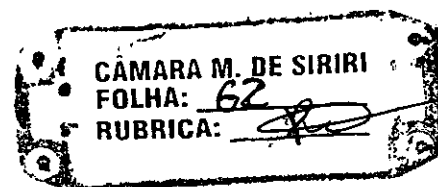
II - Claudio Brasil Oliveira
CPF 023.257.735-02



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PORTARIA N° 25/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021



Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara de Siriri.

O Presidente da Câmara Municipal de Siriri, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; -

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

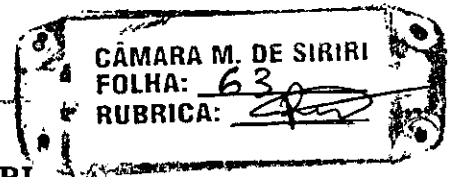
- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo-circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara de Siriri, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - João Paulo Menezes dos Santos - CPF 097.341.765-01 – Gestor do Contrato;

II - José Raimundo Pereira dos Santos - CPF 311.367.615-00 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 03/2021, decorrente da Dispensa de Valor de 2021.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

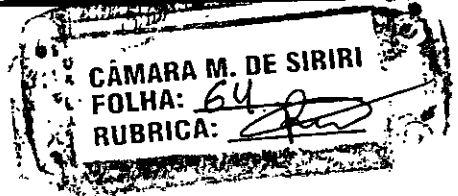
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
3TECNOS COMERCIAL LTDA.	Prestação de serviços de licença de uso do Software Contabilis: 1. Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; 2. Controle interno; 3. Folha Pagamento, gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; 4 – Compras, Licitação e Pregão Gerencial; 5 - Almoxarifado; 6 - Patrimônio; e 7 - Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação)	Até 31 de dezembro de 2021

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Siriri/SE, 04 de janeiro de 2021.

Edson José de Moura
Presidente da Câmara de Siriri



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

EXTRATO

CONTRATO n° 03/2021

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Dispensa por valor/2021 – art. 24, II – Lei 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de licença de uso do Software Contabilis: 1. Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; 2. Controle interno; 3. Folha Pagamento, gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; 4 – Compras , Licitação e Pregão Gerencial;5 - Almoarifado; 6 - Patrimônio; e 7 - Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação
CONTRATADA: 3TECNOS COMERCIAL LTDA.
VALOR: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
PRAZO: vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.
• **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri
• Ação: 01.031.0008.2002 – Manutenção da Câmara Municipal
• Classificação Econômica: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica
• Fonte de Recursos: 10010000
BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
NOTA DE EMPENHO: 13

Siriri, 04 de janeiro de 2021.


Edéio José de Moura
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 65
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do Contrato nº 03/2021, decorrente da Dispensa de Valor, celebrado entre esta Câmara e a empresa 3TECNOS COMERCIAL LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de licença de uso do Software Contabilis: 1. Planejamento Orçamentário, Administrativo e Financeiro, Contabilidade e Lei 131; 2. Controle interno; 3. Folha Pagamento, gestão de Pessoal, Portal do Servidor Público; 4 - Compras, Licitação e Pregão Gerencial; 5 - Almoxarifado; 6 - Patrimônio; e 7 - Portal do Cidadão (Lei de Acesso a Informação, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Siriri/SE, 04 de janeiro de 2021.

Lucineide dos Santos

Lucineide dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
 Pc Mário Pinot, 238 - CENTRO
 Siriri - SE
 C.N.P.J.: 02.449.142/0001-66

Nota de Empenho
 JANEIRO/2021

Nota de Empenho: 13
FORNECEDOR

Nome: 3TECNOS COMERCIAL LTDA-ME
 CNPJ/CPF: 23821789000147
 Endereço: AV HERMÉS FONTES, 555
 Bairro: SAO JOSE
 E-mail: financeiro@3tecnos.com.br
 PIS/PASEP:
 DADOS BANCÁRIOS
 Banco:
 Agência:
 Operação:
 Conta:
 Compt: LOJA 03 TERREO
 Cidade: Aracaju
 Telefone: (79)9962-0225
 UF: SE
 RG:

CLASSIFICAÇÃO
 Unidade Orçamentária: 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
 Função: 01 Legislativa
 SubFunção: 031 Ação Legislativa
 Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA
 Ação: 2002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Natureza Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
 SubElemento: 33904001 Locação de equipamentos e software
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
 Centro Custo:

Licitação: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Processo:	PRazo Liquidação:	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
CONTRATO/ANO	0	22.550,00	13.200,00	9.350,00
SD/ANO				
TIPO				
Global				

HISTÓRICO
 VALOR CORRESPONDENTE A DESPESA COM SERVIÇO DE SISTEMA SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA A SER UTILIZADA PARA ESTA CASA LEGISLATIVA PARA O EXERCÍCIO 2021

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Unitário	Total
1	440 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	UND	12,0000	1.100,0000	13.200,00

TREZE MIL E DUZENTOS REAIS

Data: 04/01/2021

Autorizo o empenho desta despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

EDEZIO JOSE DE MOURA
 PRESIDENTE Mat.3104

João Paulo M. dos Santos
 CONFERE COM O ORIGINAL

ROSILENE DOS SANTOS
 DIRETOR FINANCEIRO Mat.621